

## Instrução Normativa 003/2022, de 11 de abril de 2022

O Diretor Presidente da Prodesp - Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições estatutárias, e considerando:

A incorporação da Imprensa Oficial do Estado (Imesp) pela Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo (Prodesp), em 02 de agosto de 2021, em observância à Lei Estadual 17.056/2019;

O artigo 2º, VI, do Estatuto Social, segundo o qual faz parte do objeto social da Prodesp editar e publicar os Diários Oficiais e neles veicular as publicações determinadas por lei;

A necessidade de consolidar as normas já existentes no âmbito da Imesp, antes da incorporação, e que tratam da concessão de descontos sobre os valores das publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo, de forma a conferir previsibilidade e transparência a quaisquer interessados;

A conveniência de conceder descontos para entes da Administração Pública e para entidades com tarefas de relevante interesse público que veiclem publicações no Diário Oficial;

Resolve:

**Artigo 1º.** Fica aprovada, na forma do Anexo I desta instrução normativa, a tabela de descontos para publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**Artigo 2º.** Os descontos estabelecidos nesta instrução normativa serão aplicados sobre a tabela vigente na data da edição.

**Artigo 3º.** A Prodesp reserva-se o direito de rever a Tabela de Descontos a qualquer tempo, ocasião em que publicará uma nova.

**Artigo 4º.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos André de Maria de Arruda

Diretor Presidente

## Anexo I

**Tabela de Desconto para publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo**

Caderno	Regras	% Desconto	Faixa Populacional
Executivo	Publicações feitas por Municípios, através de suas Prefeituras e Câmaras de Vereadores, <i>de acordo com a população do Município</i>	50%	até 25.000 habitantes;
		40%	de 25.001 a 50.000 habitantes;
		30%	de 50.001 a 100.000 habitantes;
		20%	de 100.001 a 500.000 habitantes;
		10%	com mais de 500.000 habitantes.

Caderno	Regras	% Desconto
Empresarial	- Organizações Sociais que mantenham contrato de parceria com órgãos e/ou entidades da Administração Pública Estadual, desde que atestadas pelos respectivos órgãos e/ou entidades.	80%
Empresarial	- Atos societários das empresas controladas pelo Estado de São Paulo	60%
Empresarial	- Santas Casas de Misericórdia;	40%
	- Entidades assistenciais que atendem crianças e adolescentes, pessoas portadoras de necessidades especiais e idosos, dependentes químicos, portadores de doenças graves epidemiológicas de saúde; - Entidades beneficentes de assistência, sem fins lucrativos, com a finalidade de prestação de serviços nas áreas assistência social, saúde ou educação.	

Em ambos cadernos serão concedidos desconto de 5% (cinco por cento) para publicação de matérias por transmissão pelo sistema Pubnet, desde que com contrato vigente com a Prodesp. Para as Publicações efetuadas pelos municípios o desconto será limitado pela faixa populacional (considerada sempre a que constar da publicação mais recente feita pela Fundação Seade), não cumulativo com outros descontos.